

Processo nº: 1.053.961
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro
Jurisdicionado: Município de Januária
Exercício: 2017
Responsável: Marcelo Félix Alves de Araújo

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 14/5/2024, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 15 (quinze) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 4/11/2024, conforme Ata e Resolução nº 006/2024
4. Com a presença de 14 (quatorze) edis as contas foram aprovadas por 13 (treze) votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

Processo nº: 1.053.961
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro
Jurisdicionado: Município de Januária
Exercício: 2017
Responsável: Marcelo Félix Alves de Araújo

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)